

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

DECRETO Nº 67/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Prorroga as medidas de quarentena de acordo com a fase amarela do Plano São Paulo para enfrentamento da pandemia COVID-19."

Considerando que o Município de Taguaí aderiu ao Plano São Paulo, nos termos do Anexo II do Decreto Estadual nº 65.141/2020, de 19 de agosto de 2020, que faz parte integrante deste Decreto;

Considerando que o Município de Taguaí encontra-se inserido na fase amarela do sistema de modulação do Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas condizentes com a menci**on**ada fase;

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas, por 15 días, integralmente, as disposições contidas no Decreto Municipal 062/2020.

Artigo 2º- O anexo III do Plano São Paulo, mencionado no Decreto Municipal 062/2020, fica substituído pelo anexo II instituído pelo Decreto Estadual 65.141/2020, que passa a fazer parte integrante do presente decreto, mantidas no mais todas as disposições compatíveis.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir das 00h00 (zero hora) do dia 01 de setembro de 2020, sem prejuízo de sua alteração conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Prefeitura Municipal de Taguaí, Em 01 de setembro de 2020.

> Jair Cariovaldo Carniato Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato Secretária Municipal

Atividades com atendimento presencial	Fase 1	Fase 2	Fase 3	land.
"Shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Proibição de praças de alimentação Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Praças de alimentação (ao ar livre ou em áreas arejadas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Comércio	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Serviços	х	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial e específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Consumo local (Bares, restaurantes e similares)	×	х	Somente ao ar livre ou em áreas arejadas Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas): Após às 6h e antes das 17h; se classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 14 dias consecutivos: após 6h e antes das 22h Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Horário reduzido: Após às 6h e antes das 22h Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Salões de beleza e barbearlas	×	х	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	×	х	Capacidade 30% limitada Horário reduzido (8 horas) Agendamento prévio com hora marcada Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Eventos, convenções e atividades culturais	х	×	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo Proibição de atividades com público em pé Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 60% limitada Obrigação de controle de acesso e hora marcada Filas e espaços com demarcações, respeitando distanciamento mínimo Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Demais atividades que geram aglomeração	x	Х	х	x